

Processo Nº: 0043734/2023

Órgão:	SES		
Objeto:	Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos constante no ANEXO III LISTA 7 (CARDIO) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Descrição Objeto:	Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos constante no ANEXO III LISTA 7 (CARDIO) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Data Autuação:	14/07/2023	Hora Autuação:	08:15
Procedimento:	PREGÃO ELETRÔNICO	Registro Preço:	Não
Dispositivo Legal:			
Artigo:	28	Inciso:	I
Alínea:		Critério de Classificação:	Valor Unitário
Tipo de Julgamento:	Menor Preço	Número Edital:	0061/2023
Observações:			



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Informações do Edital			
Número do Edital: 0061/2023			
Número do Processo: 0043734/2023			
Dados do Fornecedor			
Razão Social:	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	CPF/CNPJ:	01405834000140
Email:	info@mtbtecnologia.com.br		
Dados do Usuário			
Nome:	Michelle Rafaela Teixeira Calçada	CPF:	48041535860
Email:	licitacao@mtbtecnologia.com.br		
Dados do Esclarecimento			
Data da Criação:	16/08/2023 13:27:49		
Conteúdo do Esclarecimento:			
<p>Prezados, boa tarde!</p> <p>Pedido de esclarecimento, Ref.: PE 061/2023 - ITEM 4: "ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS"</p> <p>O descritivo técnico solicita: "DISPLAY DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO - TOUCH SCREEN". Desta forma, questionamos, serão aceitos eletrocardiógrafos com tela de pelo menos 7 polegadas, alta resolução e que permitem a inserção de dados dos pacientes e principais funções do equipamento através de teclado alfanumérico de membrana?</p> <p>Além disso, é mencionado: "POSSIBILIDADE DE ENVIO DOS EXAMES ATRAVÉS DE REDE DE DADOS WI-FI". Sendo assim, indagamos, o envio de exames através de WiFi é possibilidade futura de aquisição ou deve estar habilitado para uso imediato no equipamento?</p> <p>Por fim, nos acessórios é requisitado: "CABO TRONCO COM 10 DERIVAÇÕES COM SEUS RESPECTIVOS RABICHOS. 01 CONJUNTO DE 04 PINÇAS PARA MEMBROS PERIFÉRICOS. 01 CONJUNTO DE PERAS PARA DERIVAÇÕES V1 A V6. 01 KIT DE GARRAS PARA ELETRODOS COM 6 DERIVAÇÕES". Sendo assim, indagamos, serão aceitos cabos inteiriços de ECG 10 vias tipo banana para ligação com eletrodos reutilizáveis e ECG 10 vias tipo garra para eletrodos descartáveis?</p> <p>Aguardo retorno, Atenciosamente.</p>			
Data da Resposta:	22/08/2023 14:46:42		
Resposta do Esclarecimento:			
<p>RESPOSTA ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/SES/MT</p> <p>O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem apresentar a resposta quanto aos questionamentos, em razão do pedido de esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/SES/MT, cujo objeto consiste no "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NESTE EDITAL – LISTA 7 (CARDIO)", processo administrativo SES-PRO-2022/43734, protocolada pela Empresa MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, via e-mail.</p> <p>Os questionamentos foram encaminhados para a unidade demandante, que emitiu parecer, cujo teor segue abaixo reproduzido.</p> <p>Esclarecimento 1) O descritivo técnico solicita: "DISPLAY DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO - TOUCH SCREEN". Desta forma, questionamos, serão aceitos eletrocardiógrafos com tela de pelo menos 7 polegadas, alta resolução e que permitem a inserção de dados dos pacientes e principais funções do equipamento através de teclado alfanumérico de membrana?</p> <p>Resp: Mantemos a descrição com a tecnologia Touch Screen, não acatamos a sugestão do teclado de membrana.</p> <p>Esclarecimento 2) POSSIBILIDADE DE ENVIO DOS EXAMES ATRAVÉS DE REDE DE DADOS WI-FI". Sendo assim, indagamos, o envio de exames através de WiFi é possibilidade futura de aquisição ou deve estar habilitado para uso imediato no equipamento?</p>			





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Resp: Deve estar habilitado para uso imediato.

Esclarecimento 3) Por fim, nos acessórios é requisitado: "CABO TRONCO COM 10 DERIVAÇÕES COM SEUS RESPECTIVOS RABICHOS. 01 CONJUNTO DE 04 PINÇAS PARA MEMBROS PERIFÉRICOS. 01 CONJUNTO DE PERAS PARA DERIVAÇÕES V1 A V6. 01 KIT DE GARRAS PARA ELETRODOS COM 6 DERIVAÇÕES". Sendo assim, indagamos, serão aceitos cabos inteiriços de ECG 10 vias tipo banana para ligação com eletrodos reutilizáveis e ECG 10 vias tipo garra para eletrodos descartáveis?

Resp: Sim, entendemos que a proposta é igual, permitindo o uso de eletrodos reutilizáveis e descartáveis, porém desde que forneçam também os eletrodos reutilizáveis (pinças e peras).

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial da SES/MT





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Informações do Edital	
Número do Edital: 0061/2023	
Número do Processo: 0043734/2023	
Dados do Usuário / Fornecedor	
Nome/Razão Social:	Hamilton Luis da cruz
CPF/CNPJ/Número Documento:	07587889914
Email:	licitacao@vanguarda.net.br
Telefone:	(65) 98122-3695
Dados do Esclarecimento	
Data da Criação:	16/08/2023 17:19:41
Conteúdo do Esclarecimento:	
Segue em anexo.	
Data da Resposta:	25/08/2023 11:51:29
Resposta do Esclarecimento:	
<p>RESPOSTA ESCLARECIMENTOS COM TEOR IMPUGNATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/SES/MT</p> <p>O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem apresentar a resposta quanto aos questionamentos, em razão do pedido de esclarecimento, com teor impugnatório ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/SES/MT, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NESTE EDITAL – LISTA 7 (CARDIO)", processo administrativo SES-PRO-2022/43734, protocolada pela Empresa INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (VANGUARD), via sistema SIAG.</p> <p>Os questionamentos foram encaminhados para a unidade demandante, que após a análise emitiu parecer técnico favorável à alteração do descritivo dos itens 02.</p> <p>1) Para o item 02 - "...O referido item solicita um equipamento específico. Contudo, o descritivo do item demonstrar se tratar de outro tipo de equipamento (detector fetal) que possui um valor incomparavelmente mais baixo que o item solicitado (cardiotocógrafo). Deste modo reque-se esclarecimentos sobre qual item estão solicitando no item 02 (cardiotocógrafo ou detector portátil)." (...).</p> <p>Resp: "A descrição passou por reanálise e verificamos que a o título do equipamento está equivocado na verdade nos referimos ao Detector Fetal Portátil não ao Cardiotocógrafo Portátil", desta forma o edital será republicado com a retificação do descritivo do referido item.</p> <p>2) Para o item 04 - Eletrocardiógrafo, "...O referido item traz em seu descritivo "POSSIBILIDADE DE ENVIO DOS EXAMES ATRAVÉS DE REDE DE DADOS WI-FI". Requer a empresa esclarecimento se sera possível o aceite de equipamentos que possuem possibilidades de envio dos exames via cabo e/ou comunicação com computador uma vez que grande maioria dos equipamentos do mercado não possuem esta função bem como tal função não implica ou altera diretamente o objetivo e funcionamento do equipamento" (...).</p> <p>Resp: "...equipamento necessita da conectividade sem fio, pois ele foi dimensionado para realizar exames em diversos leitos da instituição, não terá uso estacionário, o uso com fio se torna praticamente inviável dado a complexidade na hora do uso, além dos gastos relacionados a instalação da infraestrutura de rede cabeada em todos os leitos. Equipamentos com fio vai trazer dificuldades na hora do uso, perda de tempo pelos usuários e requer a construção de rede cabeada dedicada em todos os leitos (alto custo). Desta forma, não acatamos a sugestão da referida empresa."</p> <p>Diante do exposto, a impugnação será acatada parcialmente, com a alteração dos descritivos do item 02 e manutenção das exigências do item 04, demais informações permanecem inalteradas.</p> <p>Por fim, em atendimento ao Princípio da Publicidade, informamos que as impugnações e esclarecimentos são divulgados complementarmente na página SES/MT http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=20794.</p> <p>Atenciosamente,</p>	





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial da SES/MT





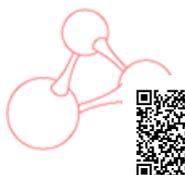
Desta forma, requer-se a (i) IMEDIATA resposta quanto ao item DO EDITAL, para fins de anular as restrições e permitir a real competição entre os licitantes, excluindo e alterando as especificações que restringem a participação de outros produtos no certame.

Requer, por derradeiro, seja concedido o efeito suspensivo à presente Impugnação. Termos em que, P. Deferimento.

Cuiabá, 16 de agosto de 2023.



SANDRA REGINA VITORINO MARQUES
CPF:535.586.341-87
RG: 0821694-0 SSP/MT
REPRESENTANTE LEGAL





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital

Informações do Edital			
Número do Edital: 0061/2023			
Número do Processo: 0043734/2023			
Dados do Fornecedor			
Razão Social:	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	05743288000108
Email:	licitacao1@hospcom.net		
Dados do Usuário			
Nome:	Weverton Luiz Coelho	CPF:	63340356149
Email:	licitacao@hospcom.net		
Dados do Esclarecimento			
Data da Criação:	17/08/2023 15:36:13		
Conteúdo do Esclarecimento:			
Prezados, boa tarde. Segue em anexo nosso Pedido de Esclarecimento.			
Data da Resposta:	25/08/2023 12:07:20		
Resposta do Esclarecimento:			
<p>RESPOSTA ESCLARECIMENTOS COM TEOR IMPUGNATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023/SES/MT</p> <p>O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem apresentar a resposta quanto aos questionamentos, em razão do pedido de esclarecimento, com teor impugnatório ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023/SES/MT, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NESTE EDITAL – LISTA 7 (CARDIO)", processo administrativo SES-PRO-2022/43734, protocolada pela Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, via sistema.</p> <p>Os questionamentos foram encaminhados para a unidade demandante, que após a análise emitiu parecer técnico favorável à alteração do descritivo dos itens 03 e 04.</p> <p>1) Para o item 03 - Cardioversor, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento. É percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso ou equipamentos de baixa qualidade com mínimas funções assim não atendendo a necessidade do nosso paciente (...).</p> <p>Resp: A descrição passou por reanálise e visando ampla competitividade entre os licitantes, edital será republicado com retificação.</p> <p>2) Para o item 04 - Eletrocardiógrafo, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento. É percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso ou equipamentos de baixa qualidade com mínimas funções assim não atendendo a necessidade do paciente, logo percebemos que sugestões se fazem necessárias para que haja um aproveitamento maior do recurso público, visto que com o valor estimado, pode-se adquirir equipamentos de altíssima qualidade (...).</p> <p>Resp: A descrição passou por reanálise e visando ampla competitividade entre os licitantes, edital será republicado com retificação.</p> <p>Diante do exposto, a impugnação será acatada com a alteração dos descritivos dos itens 03 e 04, demais informações permanecem inalteradas.</p> <p>Por fim, em atendimento ao Princípio da Publicidade, informamos que as impugnações e esclarecimentos são divulgados complementarmente na página SES/MT http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=20794.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Ideuzete Maria da Silva</p>			





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Esclarecimento de Edital



Ao Ilustre Sr. Pregoeiro do Setor de Licitações da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (**Doc. 02**), vem, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (**Doc. 01**), com fundamentos no Art. 24 do Decreto de n.º 10.024, apresentar sua

ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º
061/SES/MT/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-
2023/43734

I. DOS FATOS

Nos termos do que se observa do edital em referência, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, o certame tem como finalidade **“Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Central de Alta Complexidade vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nos termos constante no edital – Lista 7 (cardio).”**

Visando nosso melhor entendimento para participação do Pregão Eletrônico acima referido, elencamos alguns pontos a serem esclarecidos para alguns itens constantes no Termo de Referência.

Para o item **03 - Cardioversor**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento. É percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso ou equipamentos de baixa qualidade com mínimas funções assim não atendendo a necessidade do nosso paciente.

O termo não descreve por exemplo, tempo adequado para administrar o choque, especificações dos modos, tempo de bateria, entre outras sugestões se fazem necessárias para que



haja um aproveitamento maior do recurso público, visto que com o valor estimado, pode-se adquirir equipamentos de altíssima qualidade.

Logo, sugerimos que se inclua algumas especificações:

“Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida, com botões dedicados para seleção de energia, carga e choque.”, acessório que facilita a operação do médico com rapidez e eficácia sem a necessidade de um auxiliar para realizar o procedimento;

“Deve permitir a carga de energia(200J) em até 4 segundos com a bateria totalmente carregada”; quanto menor o tempo de carga mais rápido é a assistência do médico ao paciente, evitando riscos futuros ao paciente;

“Baterias com fácil remoção para trocas podendo ser feita pelo próprio usuário, sem a necessidade de desmontar o equipamento, as mesmas devem possuir leds de indicação do nível da carga.” Sugerimos incluir especificações de troca e manutenção das mesmas, pois o equipamento a ser ofertado deve estar pronto a todo momento, tanto em um ambiente intra ou extra hospitalar, para isso a bateria deve suportar um tempo maior e deve ter uma facilidade e agilidade na troca e manutenção;

“Deve possuir proteção contra entrada de líquidos (ligado com bateria) igual ou superior a IP44; deve pesar 6kg (+/- 10%) com a bateria instalada. O equipamento deve estar enquadrado na norma EN1789, ou, IEC 68-2-32” aderindo a esta sugestão garantimos que os equipamentos a serem ofertados possuam um peso aceitável para um transporte, e com uma estrutura resistente a quedas, promovendo uma vida útil extensa do equipamento.

Essas sugestões estão presentes dados que traz uma segurança ao paciente e melhor avaliação do quadro do mesmo, assim nivelando a ampla concorrência e um equipamento de melhor condição. Por se tratar de um desfibrilador, temos que saber todos parâmetros necessários para suprir a demanda e podermos aproveitar este recurso.

Para o **04 - Eletrocardiógrafo**, notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento. É percebido que o termo de referência, está incompleto, deixando de elencar itens de extrema importância para o conjunto e a usabilidade do equipamento, permitindo que empresas ofertem um produto incompleto sem a presença de partes fundamentais para o uso ou equipamentos de baixa qualidade com mínimas funções assim não atendendo a necessidade do paciente, logo



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA - LTDA
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 14/02/1974, portador da cédula de identidade nº 3.109.409, expedida por SSP – GO em 21/01/2014 e do CPF(MF) nº 633.403.561-49, residente e domiciliado na Rua Araçu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP 74.884-542, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600588630, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0001-08, resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, obedecendo o que dispõe a IN Drei 81/2020 ANEXO 3 ITEM 4.12.3, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Tipo Jurídico

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

CONTRATO SOCIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:05.743.288/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial e Título do Estabelecimento

A empresa gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e adota como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço da Sede e Filiais

A empresa possui Matriz e 1 (uma) Filial constituída, onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Matriz – Goiânia/GO - Tem sua sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia - GO, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600588630, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.743.288/0001-08**.

Filial 01 – Brasília/DF - na SIG, Quadra: 6, Lote: 1245, Zona Industrial, na cidade de Brasília – DF, Cep: 70.610-460, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.743.288/0003-70**.



CLÁUSULA TERCEIRA - Capital

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

TITULAR	PARTICIPAÇÃO %	N. DE QUOTAS	VALOR R\$
Weverton Luiz Coelho	100	1	720.000,00
TOTAIS	100	1	720.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Objeto da Matriz e Filial**A Matriz tem por objetos sociais:**

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00).

A Filial tem por objetos sociais:

serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos, eletroterapêuticos e de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados CNAE (33.12.1/03), Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02), Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE (33.21.0/00), Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura CNAE (61.90.6/99), Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00).



CLÁUSULA QUINTA - Duração e Início das Atividades

O prazo de duração das atividades é indeterminado, a empresa iniciou suas atividades em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - Data de Encerramento do Exercício

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Administração

A administração da empresa é exercida pelo sócio **Sr. WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente e que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O Sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – Abertura, Alteração e Extinção de Filiais

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Goiânia -GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 09 de dezembro de 2022.

WEVERTON LUIZ COELHO
Sócio

Dr. BRUNA OLIVEIRA TAVARES
OAB - GO 60.026
Advogada





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63340356149	WEVERTON LUIZ COELHO
70123283124	BRUNA OLIVEIRA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 10:35 SOB Nº 20222203056.
PROTOCOLO: 222203056 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216379047. CNPJ DA SEDE: 05743288000108.
NIRE: 52600588630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HASH: 671c3e1822a9a8bfd89678daf29d2631. Juntado em 25/08/2023 12:16:19 por IDEUZETE SILVA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: WEVERTON LUIZ COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3109409 SSP GO

CPF: 633.403.561-49 DATA NASCIMENTO: 14/02/1974

FILIAÇÃO: WASHINGTON LUIZ COELHO
 IRAIDES FLEURY COELHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02361623154 VALIDADE: 06/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 22/04/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Weverton Luiz Coelho*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 07/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 46188866601 GO154550256

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2350470751

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

WEVERTON LUIZ COELHO:63340356149
 56149

Assinado de forma digital por WEVERTON LUIZ COELHO:63340356149
 Dados: 2022.05.30 15:31:06 -03'00'

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 30 de maio de 2022 16:05:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório João Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.cerpad.org.br/autenticidade. O presente documento digital.pptx convertido em papel.pptx, meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89453005220817419038-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 89453005220817419038-1

Data: 30/05/2022 16:00:46

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: ANA56704-J5MK;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/05/2022 17:55:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 89453005220817419038-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b599870f76e77509d254dbec716f4f95e4c4cc01565b22197b88f1c3789780266630142327b52d5c9100656b55e78c5c648e59000d7dfcf6c1d96ce4a603ed738



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

